



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÍNDICE DO PREGÃO:

Preâmbulo:

SENHA ID 2024.043E0500001.02.0001

1. Do Objeto
2. Das Condições de Participação
3. Do Credenciamento
4. Da Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação
5. Do Preenchimento da Proposta de Preços
6. Da Abertura da Sessão Pública e da Formulação dos Lances
7. Do Empate
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Da Impugnação do Ato Convocatório
12. Dos Recursos
13. Da Reabertura da Sessão Pública
14. Da Adjudicação e da Homologação
15. Do Valor estimado e da Dotação Orçamentária
16. Do Prazo e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços
17. Da Vigência do Registro de Preços
18. Da Autorização de Fornecimento
19. Da Fiscalização do Objeto
20. Da Entrega
21. Da Forma de Pagamento
22. Das Alterações da Ata de Registro de Preços
23. Do Cancelamento do Registro de Preços
24. Das Penalidades
25. Das Disposições Gerais

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
00001/2024 FMS

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis juntamente com Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de sua Pregoeira Gabriela de Almeida Ribeiro Luz e sua Equipe de Apoio, devidamente designada pela Portaria 063/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme processo administrativo nº.002174/2024, observadas as especificações deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legislação Aplicável:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº. 147 de agosto de 2014;
- demais legislações aplicáveis e exigências deste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

Local da disponibilização do edital e seus anexos:

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.mantenopolis.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data e Hora para Recebimento das Propostas:

Dia: 18 de julho de 2024, até as 08:30min.

Data e Hora para Abertura da Sessão Pública:

Dia: 18 de julho de 2024, às 09:00min.

Data e Hora para Início de Disputa de Preços:

Dia: 18 de julho de 2024, às 09:00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Formalização de consultas e encaminhamentos:

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente edital a aquisição de medicamentos para atender ao Pronto Atendimento e Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 - Poderão participar deste pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

2.1.2 - Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.1.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadraram-se nessa categoria. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.2 - Empresas que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Mantenópolis/ES, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.133/2021;

2.2.6- Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.7- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3- Para a participação de Consórcios deverão ser atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

2.5 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

2.6 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

2.7 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 e conforme disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

123/06 e Lei Complementar Federal nº147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.4.1 - As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

4.9 - Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

4.10 - Quando da apreciação dos documentos para habilitação, a pregoeira procederá ao que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.10.1 - se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, a pregoeira reputará o licitante inabilitado;

4.10.2 - no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

4.11 - Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

4.12 - Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira no momento da habilitação, bem como poderá a Pregoeira diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

4.13 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.16 - Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado, quando houver;
- c) Modelo de cada item ofertado, quando houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.7 - O valor proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances inter

mediários.

6.14 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.16 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPALDE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

6.21.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.21.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir;

6.22 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

6.22.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2 - empresas brasileiras;

6.22.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.23.2 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pela Pregoeira, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.2 - Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

6.24 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DO EMPATE:

7.1 - Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

7.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 7.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.2 - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

7.1.3 - Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.6 - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.7 - O disposto nos subitens 7.1.1 a 7.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.8 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pelo licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

7.2 - Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.2.1 - Sorteio.

7.3 - A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "ValorNegociado", com a devida justificativa.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso da Pregoeira no chat.

8.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (portal.datransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

9.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB).

c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante.

f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011.

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência.

a.1) Os atestados devem ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados.

b) Alvará Sanitário.

c) Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia, com indicação do responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Autorização de Funcionamento (AFE) ANVISA do Licitante, conforme legislação vigente, devendo apresentar cópia de AFE ou impressão da tela do sítio eletrônico da ANVISA com situação "ATIVA", contendo o código do assunto do produto.

9.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.11 - ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

f) No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Fornecer catálogo do produto ofertado, onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pela Pregoeira.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.3 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

12.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na preclusão do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente da Prefeitura.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Caso não haja a interposição de recurso, objeto desta licitação será adjudicado pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Competente que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto.

14.3 - Após a adjudicação, a autoridade competente decidirá quanto a homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

14.4 - Homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Mantenópolis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem os contratos.

15 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - O Valor estimado desta licitação é de R\$ 3.220.028,00 (três milhões duzentos e vinte mil e vinte e oito reais).

15.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2.1 – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Mantenópolis.

Órgão: 008 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: Atividade/Projeto: 2.142 – Farmácia Popular – Medicamentos para distribuição gratuita.

Fonte de Recurso: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos– Saúde – 0000059 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de Recurso: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção 0000059-33903200000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de Recurso: 162100000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – 0000059 – 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Mantenópolis

Órgão: 008 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 018 – Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade Orçamentária: Atividade/Projeto: 2.180 – Manutenção dos serviços de média e alta complexidade prestados pelo Pronto Atendimento Municipal.

Fonte de Recurso: 150000150000 – Receita de impostos e de transferência de Impostos – Saúde – 0000075 – 33903000000 – Material de consumo.

Fonte de Recurso: 160000000000 Transdeferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientesdo Governo Federal – Bloco de manutenção – 0000075 – 33903000000 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Material de consumo.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Pregoeira convocará a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos nos valores cotados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.3 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Mantenópolis convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

16.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora será convocada para realizar a entrega dos produtos à medida que forem requisitados após a ordem de fornecimento emitido pela Secretaria solicitante.

16.5 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

16.6 - A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput da Lei 14.133/21, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

16.7 - Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita à negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.8 - A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.9 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

18.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da ordem de fornecimento que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

18.2 - Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a Autorização de fornecimento/serviço, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da solicitação desta, para dar início a execução dos serviços/entrega.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Mantenópolis poderá prorrogar o prazo fixado para a entrega do item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor e que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

18.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

18.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

19.1 - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Secretaria solicitante.

19.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

20 - DA ENTREGA:

20.1 - A vencedora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.2 - O objeto do presente Edital será solicitado via e-mail pelo Setor de Compras deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Serviços, de forma parcelada.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

21.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para possível correção e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

21.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada no Banco indicado na proposta nominal à empresa vencedora.

21.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Administrativo, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 00001/2024, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 - Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

22.1.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

22.1.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.1.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

22.1.2.1 - Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

22.1.2.2 – Convocar o com promissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

22.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

22.2 - O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a da rrecebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

22.3 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 - O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

24.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

24.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

24.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

24.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Advertência pela falta do subitem 24.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1 deste Edital, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 24.1.1 a 24.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 24.1.8 a 24.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.12 deste Edital;

Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A critério da Administração, este Pregão poderá:

25.1 - Ser anulado se houver ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.2 - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.3 - Ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da Administração;

Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

25.4 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.5 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

25.6 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14 - O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mantenópolis, sito Av. Presidente Vargas, 545, Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mantenópolis-ES, tel: (27) 3758-2916.

25.15 - São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:

Anexo I –Relatório de itens com preço médio da pesquisa de preços

Anexo II – Termo e Referência

Anexo III - Modelo da Proposta Comercial

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta de Contrato

25.16 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Mantenópolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mantenópolis/ES, 04 de julho de 2024.

GABRIELA DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº. 00001/2024

RELATÓRIO DE ITENS COM PREÇO MÉDIO DA PESQUISA DE

Pesquisa de Preços Nº 000007/2024 - 08/02/2024 - Processo Nº /2024							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00012718	ACICLOVIR 200 MG/BLISTER convencional ou blister picotado com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - comprimido/capsula/dragea	CP	3.000,00	0,480	1.440,00
00002		00003793	ALBENDAZOL 400MG- - comprimido mastigável / blister picotado com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. - comprimido	C/MAS	2.000,00	0,980	1.960,00
00003		00005882	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FC	500,00	2,790	1.395,00
00004		00017116	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG / blister convencional ou blister picotado com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. - comprimido/capsula/dragea	CP	4.000,00	4,830	19.320,00
00005		00011844	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 + 62,50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL frasco 75 ml	FC	500,00	31,160	15.580,00
00006		00012728	AMOXICILINA 5% (250MG/5ML)- SUSPENSÃO ORAL- frasco ml + copo dosador	FC	600,00	22,880	13.728,00
00007		00002822	AMOXICILINA 500MG/ BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade- comprimido/capsula/ dragea.	CP	10.000,00	0,550	5.500,00
00008		00012736	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FC	500,00	12,730	6.365,00
00009		00011971	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG/ blister convencional ou blister picotado com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. - comprimido/capsula/dragea	CP	3.000,00	2,540	7.620,00
00010		00002824	AMBROXOL 3MG/ML, xarope - frasco 100ml + copo dosador	UN	600,00	8,200	4.920,00
00011		00011788	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML- FRASCO 120ML	FC	600,00	11,080	6.648,00
00012		00011842	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea	CP	60.000,00	0,170	10.200,00
00013		00011866	ÁCIDO FÓLICO 5MG- blister com 10, 15 ou 30) comprimido/cápsula/ dragea	CP	20.000,00	0,210	4.200,00
00014		00015125	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	2.000,00	1,730	3.460,00
00015		00006927	ALOPURINOL 100MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea	CP	5.000,00	0,330	1.650,00
00016		00012725	ALOPURINOL 300 MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea	CP	5.000,00	0,590	2.950,00
00017		00012726	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea	CP	3.000,00	1,400	4.200,00
00018		00006953	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea	CP	30.000,00	0,240	7.200,00
00019		00006954	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea	CP	40.000,00	0,180	7.200,00
00020		00012643	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG - comprimido/cápsula/dragea	CA	50.000,00	0,920	46.000,00
00021		00012644	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	CP	60.000,00	1,690	101.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022		00015949	comprimido/cápsula/drágea ÁCIDO VALPRÓICO 5% (250MG/5ML) - XAROPE frasco 100ml + dosador oral graduado	FC	200,00	13,060	2.612,00
00023		00015127	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	60.000,00	0,290	17.400,00
00024		00015122	ACICLOVIR 50MG/G CREME OU POMADA - BISNAGA 10G.	BS	300,00	4,700	1.410,00
00025		00015138	BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML + COPO DOSADOR	FC	200,00	12,550	2.510,00
00026		00012654	BROMOPRIDA 10 MG- BLISTER COM 10, 15 OU 30 comprimido/cápsula/drágea	CP	3.000,00	0,510	1.530,00
00027		00012738	BISACODIL 5 MG- BLISTER COM 04, 06 OU 10.	CP	600,00	10,960	6.576,00
00028		00006903	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	20.000,00	0,570	11.400,00
00029		00012650	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE pó inalatório frasco para 200 doses.	FC	300,00	80,690	24.207,00
00030		00012653	BROMOPRIDA4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- FRASCO GOTEJADOR 20ML	FC	300,00	4,210	1.263,00
00031		00015140	BUDESONIDA 50MCG/DOSE (SPRAY NASAL) 120 DOSES	FC	500,00	62,860	31.430,00
00032		00017389	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 600MG/400UI - blister com 15, 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	5.000,00	0,490	2.450,00
00033		00011841	CARBAMAZEPINA 200MG - blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	60.000,00	0,590	35.400,00
00034		00013668	CARBAMAZEPINA 2% (20MG/ML), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR ORAL GRADUADO	FC	300,00	14,650	4.395,00
00035		00017127	CARBONATO DE LÍTIO 300MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	CP	25.000,00	1,000	25.000,00
00036		00006955	CARVEDILOL 12,5MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/drágea	CP	20.000,00	0,280	5.600,00
00037		00015143	CARVEDILOL 25MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/drágea	CP	15.000,00	0,430	6.450,00
00038		00006956	CARVEDILOL 3,125MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/drágea	CP	8.000,00	0,310	2.480,00
00039		00015144	CARVEDILOL 6, 25MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/drágea	CP	8.000,00	0,260	2.080,00
00040		00017120	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 5% (250MG/5ML) - - suspensão oral - frasco 60ml + copo dosador	FC	500,00	18,400	9.200,00
00041		00003782	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 500MG / blister convencional ou blister picotado com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. - comprimido/capsula/dragea	CP	15.000,00	1,530	22.950,00
00042		00006343	CETOCONAZOL 20MG/G - XAMPU - FRASCO 100ML	FC	300,00	10,820	3.246,00
00043		00011962	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG/ BLISTER - CONVENCIONAL	CP	5.000,00	0,540	2.700,00
00044		00002820	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FC	600,00	7,140	4.284,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045		00006901	CLONAZEPAM 2MG - blister com 10,15 ou 30) comprimido/ cápsula/drágea	CP	90.000,00	0,230	20.700,00
00046		00012662	CINARIZINA 75 MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	CP	5.000,00	1,370	6.850,00
00047		00012745	CLOPIDOGREL 75 MG BLISTER COM 28	CP	3.000,00	1,080	3.240,00
00048		00006902	CLORPROMAZINA 100MG - blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	15.000,00	0,730	10.950,00
00049		00006870	CLORPROMAZINA 25MG - blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	15.000,00	0,540	8.100,00
00050		00011985	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA (0,6UI + 0,01G)/G- CREME- BISNAGA 30G.	BS	600,00	22,320	13.392,00
00051		00011891	DEXAMETASONA ACETATO 1 MG/G - CREME - BISNAGA DE 10G.	BS	1.000,00	3,250	3.250,00
00052		00015153	DEXAMETASONA 4MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	3.000,00	0,650	1.950,00
00053		00012003	DIAZEPAM 10MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	50.000,00	0,390	19.500,00
00054		00006898	DIAZEPAM 5MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	1.000,00	0,320	320,00
00055		00006543	DIGOXINA 0,25MG - blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	3.000,00	0,340	1.020,00
00056		00005903	DIPIRONA SÓDICA 500MG- BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	UN	90.000,00	0,270	24.300,00
00057		00012671	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	FC	600,00	2,520	1.512,00
00058		00015155	DOMPERIDONA 10MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	5.000,00	0,290	1.450,00
00059		00015156	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	FC	500,00	19,790	9.895,00
00060		00015157	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	2.000,00	0,420	840,00
00061		00011955	ENALAPRIL, MALEATO 10MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	10.000,00	0,270	2.700,00
00062		00015953	ENALAPRIL, MALEATO 20MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	40.000,00	0,330	13.200,00
00063		00006962	ESPIRONOLACTONA 100MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	10.000,00	1,520	15.200,00
00064		00006963	ESPIRONOLACTONA 25MG - blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	25.000,00	0,620	15.500,00
00065		00012680	FENITOÍNA 100 MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	10.000,00	0,420	4.200,00
00066		00011840	FENOBARBITAL 100MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ cápsula/ drágea	CP	30.000,00	0,420	12.600,00
00067		00012716	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML	FC	300,00	10,010	3.003,00
00068		00012747	FINASTERIDA 5 MG blister com 10, 15 ou 30 comprimido/ cápsula/drágea.	CP	2.000,00	0,640	1.280,00
00069		00015166	FENOFIBRATO 200MG blister com 10, 15 ou 30 comprimido/ cápsula/drágea	CA	15.000,00	2,300	34.500,00
00070		00011951	FLUCONAZOL 150MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER	CA	5.000,00	1,260	6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			PICOTADO com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. comprimido/capsula/dragea				
00071		00012681	FLUOXETINA 20 MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ dragea.	CP	90.000,00	0,470	42.300,00
00072		00012748	FUROSEMIDA 40 MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea.	CP	40.000,00	0,300	12.000,00
00073		00015171	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea.	CP	30.000,00	1,060	31.800,00
00074		00015172	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea.	CP	10.000,00	2,160	21.600,00
00075		00006888	HALOPERIDOL 1MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea.	CP	20.000,00	0,390	7.800,00
00076		00006889	HALOPERIDOL 5MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea.	CP	15.000,00	0,410	6.150,00
00077		00012683	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -FRASCO 240ML	FC	500,00	9,610	4.805,00
00078		00004944	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FC	500,00	8,610	4.305,00
00079		00015179	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML.	FC	500,00	6,120	3.060,00
00080		00015178	IBUPROFENO 300MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea.	CP	30.000,00	0,430	12.900,00
00081		00015180	IBUPROFENO 600MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea.	CP	40.000,00	0,460	18.400,00
00082		00006950	ISSORBIDA MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea. IVERMECTINA 6 MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER	CP	5.000,00	0,560	2.800,00
00083		00015460	IVERMECTINA 6 MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. - omprimido/capsula/dragea	CP	2.000,00	1,350	2.700,00
00084		00015184	LEVODOPA 200+ BENSERAZIDA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	5,890	117.800,00
00085		00015183	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML-FRASCO COM 120ML + DOSADOR GRADUADO	FC	1.000,00	10,430	10.430,00
00086		00015196	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea.	CP	30.000,00	1,130	33.900,00
00087		00015193	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea.	CP	30.000,00	0,630	18.900,00
00088		00015194	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea.	CP	40.000,00	0,790	31.600,00
00089		00015195	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75MCG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea.	CP	40.000,00	0,870	34.800,00
00090		00012000	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (20MG/G) GELÉIA BISNAGA 30G	BS	2.000,00	7,110	14.220,00
00091		00015200	LORATADINA 10MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/dragea.	CP	10.000,00	0,270	2.700,00
00092		00015201	LORATADINA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	FC	600,00	7,460	4.476,00
00093		00015929	METILDOPA 250 MG -	CP	20.000,00	0,910	18.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/drágea				
00094		00017200	METILDOPA 500MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/drágea.	CP	15.000,00	1,910	28.650,00
00095		00011900	METOCLOPRAMIDA, CLORIDATO 10MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/drágea.	CP	5.000,00	0,290	1.450,00
00096		00015207	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML solução oral - frasco de 10ml	FC	300,00	2,540	762,00
00097		00011902	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME OU GEL VAGINAL- BISNAGA 50G + aplicador vaginal em quantidades adequadas considerando sua posologia.	BS	500,00	11,660	5.830,00
00098		00011862	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG/ blister convencional ou blister picotado com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. comprimido/cápsula/dragea	CP	3.000,00	0,510	1.530,00
00099		00015461	MICONAZOL NITRATO 20MG/G - creme dermatológico - bisnaga 28 g	BS	200,00	5,500	1.100,00
00100		00015213	MICONAZOL NITRATO 20MG/G -CREME VAGINAL BISNAGA 80 G+ APLICADOR VAGINAL em quantidades adequadas considerando sua posologia	BS	500,00	13,520	6.760,00
00101		00017390	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - BISNAGA 50G.	BS	3.000,00	11,880	35.640,00
00102		00015215	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G - BISNAGA 15G.	BS	5.000,00	4,630	23.150,00
00103		00015210	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA- blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/drágea	CP	40.000,00	1,170	46.800,00
00104		00015208	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 100 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA- blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/drágea	CP	20.000,00	2,980	59.600,00
00105		00015209	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/drágea	CP	50.000,00	1,890	94.500,00
00106		00016946	NIFEDIPINO 10 MG -	CP	15.000,00	2,140	32.100,00
00107		00011853	NIFEDIPINA 20MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/drágea	CP	20.000,00	1,420	28.400,00
00108		00012699	NIMESULIDA 100 MG blister com 10, 15 ou 30 comprimido/cápsula/drágea	CP	20.000,00	0,420	8.400,00
00109		00011906	NISTATINA 100.000 UI/ML-SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	FC	100,00	9,970	997,00
00110		00011935	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL bisnaga 60 g + aplicador vaginal em quantidades adequadas considerando sua posologia	BS	600,00	11,600	6.960,00
00111		00015221	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG blister com 10,15 ou 30 comprimido/cápsula/drágea	CA	8.000,00	2,410	19.280,00
00112		00015222	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG - blister com 10,15 ou 30) comprimido/ cápsula/drágea	CP	10.000,00	1,470	14.700,00
00113		00005330	OMEPRAZOL 20MG - BLISTER CONVENCIONAL OU picotado com identificação individualizada com o nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. cápsula.	CA	60.000,00	0,200	12.000,00
00114		00015223	ÓLEO DE GIRASSOL frasco de 100ml	FC	2.000,00	8,210	16.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00115		00011907	PARACETAMOL 500MG blister com 10, 15 ou 30 comprimido/cápsula/drágea	CP	50.000,00	0,360	18.000,00
00116		00002811	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO/SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FC	500,00	3,060	1.530,00
00117		00012704	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS	CP	10.000,00	2,350	23.500,00
00118		00012703	POLIVITAMÍNICOS + POLIMINERAIS- XAROPE FRASCO 250ML	FC	500,00	19,910	9.955,00
00119		00012742	COMPLEXO B (tiamina/riboflavina/piridoxina/nicotinamida/ácido pantotênico) -solução oral - frasco 30ml.	FC	500,00	4,030	2.015,00
00120		00012762	COMPLEXO B - (tiamina/riboflavina/piridoxina/nicotinamida/ácido pantotênico) -blister com 10, 15 ou 30)	CP	15.000,00	0,390	5.850,00
00121		00011855	PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO 20MG blister com 10, 15 ou 30 comprimido/cápsula/drágea	CP	5.000,00	0,840	4.200,00
00122		00012705	PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO 5 MG blister com 10, 15 ou 30 comprimido/cápsula/drágea	CP	10.000,00	0,320	3.200,00
00123		00003063	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL -FRASCO DE 60 ML + COPO DOSADOR	FC	500,00	11,010	5.505,00
00124		00011910	PROMETAZINA 25MG blister com 10, 15 ou 30 comprimido/cápsula/drágea	CP	10.000,00	0,370	3.700,00
00125		00011857	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. CADA ENVELOPE CONTENDO 27,9G de pó contém: cloreto de sódio 3,5g; cloreto de potássio 1,5g; citrato de sódio diidratado 2,9g; glicose 20,00g.	EV	5.000,00	1,620	8.100,00
00126		00017391	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE, FRASCO DE 120ML.	FC	500,00	7,370	3.685,00
00127		00015229	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE. AEROSOL 200 DOSES.	FC	1.000,00	21,780	21.780,00
00128		00012712	SECNIDAZOL 1000 MG / BLISTER convencional ou blister picotado com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. comprimido/cápsula/drágea	CP	1.000,00	2,600	2.600,00
00129		00015242	SIMETICONA 75MG/ML - EMULSÃO ORAL FRASCO DE 15 ML	FC	1.000,00	4,020	4.020,00
00130		00002813	SIMETICONA 40MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea.	CP	15.000,00	0,360	5.400,00
00131		00017125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% para nebulização, lavagens de ferimentos e hidratação da pele. estéril e apirogênica. acondicionada em recipiente plástico de frasco de polietileno de 500ml para envase de solução. embalagem de fácil abertura (tipo twist-off) que permite o derramamento total da solução depois de aberta, sem a necessidade de dispositivos adicionais. o diâmetro da abertura do frasco não deve permitir a adaptação ou conexão de equipo para infusão de soluções parenterais.)- frasco/bolsa 500ml	F/BOL	5.000,00	7,900	39.500,00
00132		00015234	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR. solução oral. frasco conta gotas com 30ml.	FC	500,00	1,820	910,00
00133		00015892	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	C/REV	40.000,00	0,350	14.000,00
00134		00015232	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA 50G.	BS	1.000,00	11,420	11.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135		00012759	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL , FRASCO 50ML+ COPO DOSADOR	FC	500,00	11,770	5.885,00
00136		00006854	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG/ blister convencional ou blister picotado com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. comprimido/capsula/dragea	CP	8.000,00	0,900	7.200,00
00137		00015235	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	3.000,00	1,270	3.810,00
00138		00017392	TRAMADOL 50MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	CP	5.000,00	0,830	4.150,00
00139		00006973	VERAPAMIL - 80MG, CLORIDRATO - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/drágea	C/REV	8.000,00	0,460	3.680,00
00140		00017393	HIDROGEL COM ALGINATO – CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CALCIO – 30 G	BS	1.000,00	37,560	37.560,00
00141		00017062	GEL DE LIMPEZA DE FERIDAS TRANSPARENTE, INODORO, NÃO GORDUROSO, hidratante com polihexametileno de biguanida (phmb), agente antimicrobiano com amplo espectro de ação contra microrganismos como bactérias, fungos e leveduras. frasco com 100 ml.	UN	1.000,00	83,820	83.820,00
00142		00017394	PAPAÍNA 10% 100G	BS	1.000,00	53,290	53.290,00
00143		00015535	CARVÃO ATIVADO 250MG	SCH	1.000,00	49,860	49.860,00
00144		00015124	ACIDO TRANEXÂMICO 50ML/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 5ml	F/A	600,00	8,220	4.932,00
00145		00015123	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AP	600,00	3,360	2.016,00
00146		00012574	ADENOSINA, TRISOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AP	300,00	17,290	5.187,00
00147		00012570	ADRENALINA- 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AP	1.000,00	2,530	2.530,00
00148		00017395	AMINOFILINA 24MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AP	300,00	8,890	2.667,00
00149		00012020	AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AP	500,00	4,440	2.220,00
00150		00012021	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML.	AP	1.500,00	2,370	3.555,00
00151		00017396	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AP	1.500,00	4,630	6.945,00
00152		00017397	AMICACINA 500 MG/ 2 ML - PÓ P/ SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	F/A	500,00	6,750	3.375,00
00153		00011970	ATENOLOL 50MG- blister com 10,15 ou 30.comprimido/cápsula/drágea	CP	1.000,00	0,540	540,00
00154		00017398	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 84MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO/BOLSA 250ML	F/BOL	200,00	35,780	7.156,00
00155		00006904	BIPERIDENO LACTADO 5MG/ML solução injetável, ampola com 1ml.	AP	500,00	3,850	1.925,00
00156		00012025	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AP	1.000,00	3,380	3.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			AMPOLA 1ML				
00157		00006840	BROMETO DE N-BUTILESCAPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML solução injetável- ampola 5ml.	AP	3.000,00	4,680	14.040,00
00158		00015031	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 2ml	AP	1.000,00	3,700	3.700,00
00159		00015185	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	F/A	600,00	12,600	7.560,00
00160		00017399	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML.	FC	200,00	3,430	686,00
00161		00011847	CAPTOPRIL 25MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	1.000,00	0,220	220,00
00162		00015146	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- IM ampola 2ml.	AP	2.000,00	3,640	7.280,00
00163		00015942	CETOPROFENO 100MG.INJETÁVEL IV. PÓ LIÓFILO frasco ampola	F/A	3.000,00	6,500	19.500,00
00164		00017400	CEFALOTINASÓDICA 1G- PÓ LIOFÓLICO SOL. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	F/A	500,00	11,380	5.690,00
00165		00017401	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (INTRAMUSCULAR) - FRASCO AMPOLA	F/A	1.000,00	16,040	16.040,00
00166		00017117	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G - solução injetável iv (intravenosa) - frasco ampola	F/A	1.000,00	7,370	7.370,00
00167		00017402	CLARITROMICINA 500 MG - PÓ LIOFÓLICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	F/A	500,00	38,160	19.080,00
00168		00017403	CLINDAMICINA, FOSFATO 300 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	F/A	500,00	5,880	2.940,00
00169		00017404	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG - AMPOLA 2ML	AP	1.000,00	12,230	12.230,00
00170		00006873	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 5ml.	AP	500,00	4,730	2.365,00
00171		00017405	CIMETIDINA 150MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AP	1.500,00	3,860	5.790,00
00172		00007715	DIAZEPAM 10MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL.AMPOLA 2ML	AP	1.000,00	1,940	1.940,00
00173		00015151	DESLANOSÍDEO 0.2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 2 ml	AP	300,00	3,320	996,00
00174		00017406	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AP	2.000,00	4,650	9.300,00
00175		00017407	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AP	2.000,00	3,080	6.160,00
00176		00016939	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/ML SOL.INJETÁVEL- AMPOLA 3ML	AP	3.500,00	3,190	11.165,00
00177		00006853	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 2ml	AP	5.000,00	3,080	15.400,00
00178		00017130	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - SOL.INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	AP	200,00	13,170	2.634,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00179		00012599	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10ML	AP	200,00	7,680	1.536,00
00180		00017408	DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	200,00	25,300	5.060,00
00181		00015952	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 1 ml	AP	1.000,00	3,220	3.220,00
00182		00006862	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AP	500,00	20,540	10.270,00
00183		00017409	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AP	1.000,00	3,340	3.340,00
00184		00015677	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	AP	500,00	4,000	2.000,00
00185		00012602	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AP	600,00	4,120	2.472,00
00186		00015168	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 2ml	AP	300,00	6,750	2.025,00
00187		00015170	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC - AMPOLA 1 ML	AP	500,00	3,790	1.895,00
00188		00006858	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA DE 5ML	AP	300,00	14,190	4.257,00
00189		00012601	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	2.000,00	3,020	6.040,00
00190		00012586	CLORETO DE POTÁSSIO 10%- 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AP	500,00	1,050	525,00
00191		00006861	CLORETO DE SÓDIO 20% - 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AP	500,00	1,150	575,00
00192		00012008	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AP	1.000,00	2,040	2.040,00
00193		00017410	CLORETO SÓDIO 0,9% -9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 1000ML	F/BOL	5.000,00	16,400	82.000,00
00194		00017411	CLORETO SÓDIO 0,9% -9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 250ML	F/BOL	15.000,00	7,520	112.800,00
00195		00015147	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL-SISTEMA FECHADO, FRASCO/BOLSA 100ML	F/BOL	10.000,00	6,630	66.300,00
00196		00017412	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML	F/BOL	20.000,00	11,500	230.000,00
00197		00017418	GLICOFISIOLÓGICO 1:1 - SISTEMA FECHADO-FRASCO/BOLSA 500ML	F/BOL	5.000,00	11,350	56.750,00
00198		00012016	GLICOSE 25% -250 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	AP	1.000,00	1,030	1.030,00
00199		00012017	GLICOSE 50% - 500MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL 10ML glicose 50%, solução injetável com 10ml.	AP	1.000,00	1,040	1.040,00
00200		00015928	MANITOL 20% (200MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, sistema fechado - frasco/bolsa 250ml	F/BOL	500,00	14,320	7.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00201		00017124	RINGER - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML	F/BOL	1.000,00	10,850	10.850,00
00202		00017419	RINGER LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML	F/BOL	1.000,00	11,790	11.790,00
00203		00017125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% para nebulização, lavagens de ferimentos e hidratação da pele. estéril e apirogênica. acondicionada em recipiente plástico de frasco de polietileno de 500ml para envase de solução. embalagem de fácil abertura (tipo twist-off) que permite o derramamento total da solução depois de aberta, sem a necessidade de dispositivos adicionais. o diâmetro da abertura do frasco não deve permitir a adaptação ou conexão de equipo para infusão de soluções parenterais.)- frasco/bolsa 500ml	F/BOL	10.000,00	7,900	79.000,00
00204		00006878	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	AP	500,00	5,370	2.685,00
00205		00017132	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML solução injetável - ampola 1ml	AP	500,00	12,410	6.205,00
00206		00015176	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SC - AMPOLA 0,25ML	AP	500,00	13,280	6.640,00
00207		00011851	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - blister com 10, 15 ou 30 comprimido/cápsula/drágea	CP	1.000,00	0,250	250,00
00208		00015190	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL frasco ampola 2ml	F/A	1.000,00	5,560	5.560,00
00209		00015191	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL frasco ampola 4ml	F/A	1.000,00	8,810	8.810,00
00210		00017420	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML – AMPOLA 1ML	AP	600,00	10,950	6.570,00
00211		00015202	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - - blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	1.000,00	0,220	220,00
00212		00017421	MEROPENEM 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 ML	F/A	500,00	18,000	9.000,00
00213		00011852	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG - blister com 10, 15 ou 30 comprimido/cápsula/drágea	CP	1.000,00	0,320	320,00
00214		00017131	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA (COM VASO CONSTRITOR) - sol. injetável - frasco ampola 20ml	F/A	600,00	12,540	7.524,00
00215		00006823	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR solução injetável frasco ampola 20ml.	AP	600,00	12,450	7.470,00
00216		00017422	MELOXICAM 15 MG/1,5ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1,5ML	AP	500,00	13,350	6.675,00
00217		00016941	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AP	500,00	2,320	1.160,00
00218		00017423	MIDAZOLAM 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AP	500,00	5,080	2.540,00
00219		00017424	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AP	500,00	15,550	7.775,00
00220		00017123	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 3ML	AP	500,00	7,800	3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00221		00017121	MORFINA, CLORIDRATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AP	500,00	7,100	3.550,00
00222		00017425	MORFINA, CLORIDRATO 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AP	500,00	9,580	4.790,00
00223		00006834	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5ML	AP	300,00	28,650	8.595,00
00224		00012623	NORADRENALINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML.	AP	1.000,00	4,960	4.960,00
00225		00017426	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML IV	AP	200,00	51,490	10.298,00
00226		00015219	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML IV	AP	200,00	34,590	6.918,00
00227		00017427	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10 ML - INTRAVENOSO	AP	300,00	8,660	2.598,00
00228		00012625	OMEPRAZOL 40 MG - SOL. INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO - FRASCO AMPOLA 10ML	F/A	1.000,00	11,980	11.980,00
00229		00015225	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML- SOL. INJETÁVEL- AMPOLA 2ML	AP	1.000,00	4,470	4.470,00
00230		00006849	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML.	AP	500,00	4,340	2.170,00
00231		00017428	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AP	500,00	17,750	8.875,00
00232		00017129	VITAMINAS DO COMPLEXO B - AMPOLA 2ML	FC	2.000,00	3,850	7.700,00
00233		00017429	POLIVITAMÍNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - vit. b2, vit. b3, vit.b6 e b12 ampola a - 10 ml / frutose, vit. c ampola b - 10 ml	AP	2.000,00	11,970	23.940,00
00234		00016942	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL- 100MG IV E IM	AP	200,00	34,210	6.842,00
00235		00016943	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL- 500MG IV E IM	AP	200,00	38,990	7.798,00
00236		00006943	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA 2ML	AP	5.000,00	3,650	18.250,00
00237		00017122	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO AMPOLA 20ML	F/A	300,00	14,800	4.440,00
							3.220.028,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Art 6º, inc. XXIII e Art. 40 da Lei nº 14.133/2021

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Pimenta, nº. 80, Centro, Mantenópolis/ES, CEP.nº. 29.770-000

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para atender ao Pronto Atendimento e a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Segue descrição e quantidade dos serviços a serem contratados:

2. FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAT
01	ACICLOVIR 200MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. - COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA.	COMPRIMIDO / CAPSULA/ DRAGEA	3.000
02	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL/ BLISTER PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	2.000
03	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	500
04	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. - COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA	COMPRIMIDO / CAPSULA/ DRAGEA	4.000
05	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 + 62,50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML	FRASCO	500
06	AMOXICILINA 5% (250MG/5ML) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML + COPO DOSADOR	FRASCO	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07	AMOXICILINA 500MG / BLISTER CONVENCIONAL CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. - COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	10.000
08	AZITROMICINA DIIDRATADA 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML	FRASCO	500
09	AZITROMICINA DIITRATADA 500MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. - COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	3.000
10	AMBROXOL 3MG/ML, XAROPE – FRASCO 100ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	600
11	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML – XAROPE – FRASCO 120ML.	FRASCO	600
12	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	60.000
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	20.000
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	2.000
15	ALOPURINOL 100MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	5.000
16	ALOPURINOL 300MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	5.000
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	3.000
18	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	30.000
19	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	40.000
20	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG – COMPRIMIDO/CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRÁGEA	50.000
21	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG – COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CÁPSULA/ DRÁGEA	60.000
22	ÁCIDO VALPRÓICO 5% (250MG/ 5ML) – XAROPE. FRASCO 100ML + DOSADOR ORAL GRADUADO	FRASCO	200
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CÁPSULA/ DRÁGEA	60.000
24	ACICLOVIR 50MG/G CREME OU POMADA - BISNAGA 10G.	BISNAGA	300
25	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	FRASCO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26	BROMOPRIDA 10 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CÁPSULA/ DRÁGEA	3.000
27	BISACODIL 5MG BLISTER COM 04, 06 OU 10)	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	600
28	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	20.000
29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE – PÓ INALATÓRIO – FRASCO PARA 200 DOSES.	FRASCO	300
30	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTEJADOR 20 ML	FRASCO CONTA- GOTAS	300
31	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE –(SPRAY NASAL) 120 DOSES (OBS: APRESENTAÇÃO	FRASCO	500
32	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 600MG/400UI - BLISTER COM 15, 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	5000
33	CARBAMAZEPINA 200MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	60.000
34	CARBAMAZEPINA2% (20MG/ML) , SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML + DOSADOR ORAL GRADUADO	FRASCO	300
35	CARBONATO DE LÍTIO 300MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	25.000
36	CARVEDILOL 12,5MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	20.000
37	CARVEDILOL 25 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO CAPSULA/ DRAGEA	15.000
38	CARVEDILOL 3,125MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	8.000
39	CARVEDILOL 6,25 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	8.000
40	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 5% (250MG/5ML) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML + COPO DOSADOR	FRASCO	500
41	CEFALEXINAMONOHIDRATADA 500MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. - COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	15.000
42	CETOCONAZOL 20MG/G - XAMPU - FRASCO 100 ML	FRASCO	300
43	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG / BLISTER - CONVENCIONAL.	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	5.000
44	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML	FRASCO	600
45	CLONAZEPAM 2MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	90000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

46	CINARIZINA 75 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	5.000
47	CLOPIDOGREL 75MG BLISTER COM 28	COMPRIMIDO /CAPSULA/DR AGEA	3.000
48	CLORPROMAZINA 100MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	15.000
49	CLORPROMAZINA 25MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	15.000
50	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	600
51	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G - CREME - BISNAGA DE 10G.	BISNAGA	1.000
52	DEXAMETASONA 4 MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	3.000
53	DIAZEPAM 10MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO / CÁPSULA/ DRÁGEA	50.000
54	DIAZEPAM 5MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO / CÁPSULA/ DRÁGEA	1.000
55	DIGOXINA 0,25MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO / CÁPSULA/ DRÁGEA	3.000
56	DIPIRONA SÓDICA 500MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	90.000
57	DIPIRONA, SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML.	FRASCO	600
58	DOMPERIDONA 10MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	5.000
59	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML.	FRASCO	500
60	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	2.000
61	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	10.000
62	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	40000
63	ESPIRONOLACTONA 100MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	10.000
64	ESPIRONOLACTONA 25MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	25.000
65	FENITOÍNA 100MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

66	FENOBARBITAL 100MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	30.000
67	FENOBARBITALSÓDICO 40MG/ML , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML	FRASCO	300
68	FINASTERIDA 5MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	2000
69	FENOFIBRATO 200MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	15000
70	FLUCONAZOL 150MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. - COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	5.000
71	FLUOXETINA 20MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO / CÁPSULA/ DRÁGEA	90000
72	FUROSEMIDA 40 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/DR AGEA	40000
73	GLICLAZIDA 30MG – liberação prolongada - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	30000
74	GLICLAZIDA 60MG – liberação prolongada - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	10.000
75	HALOPERIDOL 1MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	20.000
76	HALOPERIDOL 5MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	15.000
77	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 240ML.	FRASCO	500
78	IBUPROFENO 100 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	500
79	IBUPROFENO 50 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	500
80	IBUPROFENO 300 MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	30000
81	IBUPROFENO 600 MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	40000
82	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	5000
83	IVERMECTINA 6 MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. - COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	2.000
84	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA , CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO /CAPSULA/	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		DRAGEA	
85	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120ML + DOSADOR GRADUADO	FRASCO	1.000
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCGBLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	30.000
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCGBLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	30.000
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCGBLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	40.000
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCGBLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	40.000
90	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) - GELEIA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	2.000
91	LORATADINA 10 MGBLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/DR AGEA	10.000
92	LORATADINA 1MG/ML - SUSPENSÃO/SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 100ML.	FRASCO	600
93	METILDOPA 250 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	20000
94	METILDOPA 500 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	15000
95	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MGBLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	5.000
96	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML.	FRASCO	300
97	METRONIDAZOL 100 MG/G – CREME OU GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G + APLICADOR VAGINAL EM QUANTIDADES ADEQUADAS CONSIDERANDO SUA POSOLOGIA	BISNAGA	500
98	METRONIDAZOL 250MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. - COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	3000
99	MICONAZOLNITRATO 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 28 G	BISNAGA	200
100	MICONAZOLNITRATO - 20MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G + APLICADOR VAGINAL EM QUANTIDADES ADEQUADAS CONSIDERANDO SUA POSOLOGIA	BISNAGA	500
101	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G. - BISNAGA 50G	BISNAGA	3.000
102	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G. - BISNAGA 15G	BISNAGA	5.000
103	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	40.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

104	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	20.000
105	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	50.000
106	NIFEDIPINO 10 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	15000
107	NIFEDIPINO 20 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	20000
108	NIMESULIDA 100 MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	20000
109	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	FRASCO	100
110	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 60 G + APLICADOR VAGINAL EM QUANTIDADES ADEQUADAS CONSIDERANDO SUA POSOLOGIA	BISNAGA	600
111	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO / CÁPSULA/ DRÁGEA	8.000
112	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO / CÁPSULA/ DRÁGEA	10.000
113	OMEPRAZOL 20MG – BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. – CAPSULA	CAPSULA	60.000
114	ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO DE 100ML.	FRASCO	2.000
115	PARACETAMOL 500MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	50000
116	PARACETAMOL 200MG/ML - SUSPENSÃO/SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML.	FRASCO	500
117	POLIVITAMINICOS + POLIMINERAIS	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	10000
118	POLIVÍTAMINICO + POLIMINERAIS – XAROPE. FRASCO 250ML.	FRASCO	500
119	COMPLEXO B (TIAMINA/RIBOFLAVINA/PIRIDOXINA/NICOTINAMIDA/ÁCIDO PANTOTÊNICO) –SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML.	FRASCO	500
120	COMPLEXO B (TIAMINA/RIBOFLAVINA/PIRIDOXINA/NICOTINAMIDA/ÁCIDO PANTOTÊNICO) –BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	15000
121	PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO 20MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	5.000
122	PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO 5MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

123	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	500
124	PROMETAZINA 25MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	10.000
125	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. CADA ENVELOPE COM 27,9G DE PÓ CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO 3,5G; CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G; CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G; GLICOSE 20,00G	ENVELOPE	5.000
126	SALBUTAMOL 2MG/5ML , XAROPE, FRASCO DE 120ML.	FRASCO	500
127	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE. AEROSOL 200 DOSES.	FRASCO	1.000
128	SECNIDAZOL 1000 MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	1.000
129	SIMETICONA 75MG/ML – EMULSÃO ORAL - FRASCO DE 15ML.	FRASCO	1.000
130	SIMETICONA 40MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	15.000
131	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGENS DE FERIMENTOS E HIDRATAÇÃO DA PELE. ESTÉRIL E APIROGÊNICA. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE FRASCO DE POLIETILENO DE 500ML PARA ENVASE DE SOLUÇÃO. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA (TIPO "TWIST-OFF") QUE PERMITE O DERRAMAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO DEPOIS DE ABERTA, SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS ADICIONAIS. O DIÂMETRO DA ABERTURA DO FRASCO NÃO DEVE PERMITIR A ADAPTAÇÃO OU CONEXÃO DE EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS.)- FRASCO/BOLSA 500ML	FRASCO/ BOLSA	5.000
132	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTA GOTAS COM 30ML.	FRASCO	500
133	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	40.000
134	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA 50G	BISNAGA	1.000
135	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML+ TRIMETROPINA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML + COPO DOSADOR	FRASCO	500
136	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTERPICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	8000
137	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	3.000
138	TRAMADOL 50MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO / CÁPSULA/ DRÁGEA	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

139	VERAPAMIL 80MG , CLORIDRATO - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/ DRAGEA	8.000
140	HIDROGEL COM ALGINATO – CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CALCIO – 30 G	BISNAGA	1.000
141	GEL DE LIMPEZA DE FERIDAS TRANSPARENTE , INODORO, NÃO GORDUROSO, HIDRATANTE COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB), AGENTE ANTIMICROBIANO COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICRORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, FUNGOS E LEVEDURAS. FRASCO COM 100ML.	FRASCO	1.000
142	PAPAÍNA 10% 100G	BISNAGA	1.000
143	CARVÃO ATIVADO 250 MG	SACHÊ	1.000

PRONTO ATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAT
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML , SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	FRASCO AMPOLA	600
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	600
03	ADENOSINA, TRIFOSFATO 3 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	300
04	ADRENALINA - 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
05	AMINOFILINA 24MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	300
06	AMIODARONA 50MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMPOLA	500
07	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500
08	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500
09	AMICACINA 500 MG/ 2 ML - PÓ P/ SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	500
10	ATENOLOL 50MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/DR AGEA	1.000
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 84MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO/BOLSA 250ML	FRASCO/BOLSA	200
12	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	500
13	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
14	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000
15	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000
16	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000UI - PÓ P/ SOL. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	600
17	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML.	FRASCO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18	CAPTOPRIL 25MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/DR AGEA	1.000
19	CETOPROFENO 50 MG/ML - SOL. INJETÁVEL IM. - AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000
20	CETOPROFENO 100MG . INJETÁVEL IV. PÓ LIÓFILO - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	3.000
21	CEFALOTINASÓDICA 1G - PÓ LIOFÓLICO SOL. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	500
22	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (INTRAMUSCULAR) - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1.000
23	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G -SOLUÇÃO INJETÁVEL IV (INTRAVENOSA) - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1.000
24	CLARITROMICINA 500 MG - PÓ LIOFÓLICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	500
25	CLINDAMICINA, FOSFATO 300 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500
26	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG - AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000
27	CLORPROMAZINA 5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMPOLA	500
28	CIMETIDINA 150MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.500
29	DIAZEPAM 10MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000
30	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	300
31	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	2.000
32	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000
33	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG - SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	3.500
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
35	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	AMPOLA	200
36	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
37	DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	200
38	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
39	ETOMIDATO 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	500
40	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	1.000
41	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	500
42	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	600
43	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	300
44	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500
45	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

46	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000
47	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	500
48	CLORETO DE SÓDIO 20% - 200MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	500
49	CLORETO SÓDIO 0,9% -9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000
50	CLORETO SÓDIO 0,9% -9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 1000ML	FRASCO/BOLSA	5.000
51	CLORETO SÓDIO 0,9% -9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 250ML	FRASCO/BOLSA	15.000
52	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 100ML	FRASCO/BOLSA	10.000
53	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML	FRASCO/BOLSA	20.000
54	GLICOFISIOLÓGICO 1:1 - SISTEMA FECHADO-FRASCO/BOLSA 500ML	FRASCO/BOLSA	5.000
55	GLICOSE25% - 250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000
56	GLICOSE50% - 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000
57	MANITOL 20% - (200MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 250ML	FRASCO/BOLSA	500
58	RINGER- SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML	FRASCO/BOLSA	1.000
59	RINGER LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML	FRASCO/BOLSA	1.000
60	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGENS DE FERIMENTOS E HIDRATAÇÃO DA PELE. ESTÉRIL E APROGÊNICA. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE FRASCO DE POLIETILENO DE 500ML PARA ENVASE DE SOLUÇÃO. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA (TIPO "TWIST-OFF") QUE PERMITE O DERRAMAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO DEPOIS DE ABERTA, SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS ADICIONAIS. O DIÂMETRO DA ABERTURA DO FRASCO NÃO DEVE PERMITIR A ADAPTAÇÃO OU CONEXÃO DE EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS.)- FRASCO/BOLSA 500ML	FRASCO/BOLSA	10.000
61	HALOPERIDOL 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	500
62	HALOPERIDOLDECANOATO 70,52MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	500
63	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML - SOL. INJETÁVEL SC - AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	500
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/DRÁGEA	1.000
65	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG – PÓ P/ SOL. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	1.000
66	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ P/SOL. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 4 ML	FRASCO AMPOLA	1.000
67	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML – AMPOLA 1ML	AMPOLA	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

68	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/DR AGEA	1.000
69	MEROPENEM 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	500
70	METFORMINA, CLORIDRATO - 850MG - BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	COMPRIMIDO /CAPSULA/DR AGEA	1.000
71	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA (COM VASO CONSTRITOR) - SOL. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	600
72	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR - SOL. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	600
73	MELOXICAM 15 MG/1,5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1,5ML	AMPOLA	500
74	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	500
75	MIDAZOLAM 1MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	500
76	MIDAZOLAM 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	500
77	MIDAZOLAM 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	500
78	MORFINA, CLORIDRATO 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	500
79	MORFINA, CLORIDRATO 1MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500
80	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	300
81	MEROPENEM 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	500
82	NORADRENALINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.000
83	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 5ML IV	AMPOLA	200
84	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML IV	AMPOLA	200
85	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10 ML – INTRAVENOSO	AMPOLA	300
86	OMEPRAZOL 40MG - SOL. INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO - FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	1.000
87	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000
88	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	500
89	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500
90	VITAMINAS DO COMPLEXO B - AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000
91	POLIVITAMÍNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL – VIT. B2, VIT. B3, VIT. B6 E B12 AMPOLA A - 10 ML / FRUTOSE, VIT. C AMPOLA B – 10 ML	AMPOLA	2.000
92	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) - PÓP/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 MG IVE IM	FRASCO AMPOLA	200
93	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 MG IV E IM	FRASCO – AMPOLA	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

94	TRAMADOL , CLORIDRATO 50MG/ML – AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
95	PROPOFOL 10MG/ML – FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	300

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que no município têm muitos pacientes que necessitam de tais medicamentos, não podendo sofrer interrupção nos tratamentos que muitos estão fazendo.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Considerando que as prefeituras são responsáveis pela assistência direta ao cidadão e tem funções como planejamento, organização, controle e avaliação das ações e dos serviços na área da saúde.

Considerando que garantir a saúde também é obrigação dos municípios. Segundo a legislação, a administração municipal deve investir no mínimo 15% da receita nesta área.

Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade no fornecimento dos medicamentos resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos pacientes do município.

Considerando que o município de Mantenópolis também cumpre o dever de promover o tratamento de pacientes carentes, submetidos a tratamentos especiais, dentre outros. Estes sim, tratamentos que pelas suas peculiaridades não podem ser interrompidos, nem sequer adiados, sob pena de ocasionar situações inevitáveis de Óbitos.

Sabe-se que o município não pode negligenciar sem tomar nenhuma providência para não comprometer as condições de transporte de pessoas, como já enfatizamos, de toda importância para a municipalidade, não podendo sofrer descontinuidade, sob pena de lesão ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Assim, com esteio no preceito legal acima invocado, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor.

A contratação pauta-se ainda na necessidade de aquisição de medicamentos essenciais para o atendimento no Pronto Atendimento e Farmácia Básica do Município. Na busca de melhor atender aos interesses dos usuários, adotando se por premissas o princípio da eficiência e da economicidade, a fim de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

Especificações técnicas;

Prazo de entrega: entregar os produtos, de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria municipal, tendo a proponente o prazo máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação (Autorização de Fornecimento), para entregar o produto solicitado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na especificação do Documento personalizado de pesquisa e preços;

Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta;

Origem (nacional ou estrangeiro).

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, obedecendo as normas de fabricação, a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos. Toda especificação técnica está descrita nos itens, sendo suficiente para contratação satisfatória. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração a especificação dos materiais e preços oferecidos.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, não demandam testes ou laudos para averiguação dos mesmos.

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estão dispostas no item 8 deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) Autorização de Fornecimento/Serviços), e a entrega e/ou prestação dos serviços será no seguinte endereço: no Pronto Atendimento, localizado a rua Jayme dos Santos Neves, s/nº, centro, Mantenópolis/ES e na Farmácia Básica, localizado a Rua Pimenta, nº 80, Centro, Mantenópolis/ES.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Não serão aceitos produtos remetidos via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega que não permita a conferência no ato do recebimento.

Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Indicado para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes servidores: Farmaceutico Fellype Marcus de Souza.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico: www.mantenopolis.es.gov.br

9.2. Além da documentação de praxe, para efeitos de qualificação técnica, importante que a empresa vencedora apresente a seguinte documentação:

- a) Alvará Sanitário;
- b) Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia, com indicação do responsável técnico;
- c) Autorização de Funcionamento (AFE) ANVISA do Licitante, conforme legislação vigente, devendo apresentar cópia de AFE ou impressão da tela do sítio eletrônico da ANVISA com situação "ATIVA", contendo o código do assunto do produto.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação e/ou aquisição é de R\$ 3.220.028,00 (três milhões e duzentos e vinte mil e vinte e oito reais), de acordo com os valores unitários e totais na tabela, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANTENÓPOLIS

☐ Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

☐ Unidade Orçamentária : 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

☐ SubUnidade Orçamentária :

☐ Atividade/Projeto : 2.108 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PRESTADOS PELO

☐ Fonte Recurso : 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

0000075 | 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANTENÓPOLIS

☐ Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

☐ Unidade Orçamentária : 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

☐ SubUnidade Orçamentária :

☐ Atividade/Projeto : 2.108 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PRESTADOS PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

☐ Fonte Recurso : 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

0000075 | 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

☐ Fonte Recurso : 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutençã

0000075 | 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

12. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12 deste Termo de Referência;

Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Mykaella Aparecida Robadel Ferreira
Superintendente de Atenção Primária

16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RODOLPHO THEODORO DE SOUZA

Secretário de Saúde Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00001/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

EQUIPE DE PREGÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, nossa proposta para _____, conforme especificação abaixo, pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias sobre a entrega dos materiais, conforme custos unitários e totais, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 0000__/2024 e seus Anexos.

Inserir planilha

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar o objeto no prazo determinado conforme prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

_____/ES. ____ DE _____ DE 2024

Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00001/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS, com sede na Av. Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis-ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.167.345/0001-90, neste ato representada pelo Sr. HERMÍNIO BENJAMIN HESPANHOL, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS 0000__/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, referente ao processo administrativo n.º _____/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Valor Total
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2 - {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejointegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPALDE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	Valor Total

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00001/2024

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2024.

CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES**, de Direito Público, com sua sede na Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, CNPJ Nº- 27.167.345/0001-90, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa,....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ Nº-, estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. ____/2024, na modalidade Pregão nº. 0000_/2024, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação/aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência contratual será de (.....), meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, no limite de valor da modalidade de contratação.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

6.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3 - bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para a purgação de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.14. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.15. Publicar o extrato da Ata de registro de preços, na forma da Lei.
- 8.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 8.1.17. Disponibilizar um servidor da unidade gestora solicitante para conferir a entrega dos objetos.
- 8.1.18. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.20. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.1.21. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento.

9.1.3. Realizar as entregas nos prazos e formas descritas no termo de referência.

9.1.4. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.1.7. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.9 A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.10 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.3.2. seguro-garantia;

10.3.3. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil..

10.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no banco a ser estipulado e edital, com correção monetária, em favor do contratante.

10.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.
- 11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 11.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12.
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste contrato;

Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 - Gestão/Unidade:

13.1.2 - Fonte de Recursos:

13.1.3 - Programa de Trabalho:

13.1.4 - Elemento de Despesa:

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPALDE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de MANTENÓPOLIS-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei 14.133/21, principalmente nos casos omissos.

17.2 - E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Local e data, _____

Contratada

Contratante



PREFEITURA MUNICIPALDE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO